



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : PT CF-4971/2016
INTERESSADO : Sistema Confea/Crea
ASSUNTO : Relatório Técnico Informativo – 1º Congresso de Engenharia Urbana, ocorrido durante os dias 13 e 14 de outubro de 2016, em Buenos Aires – Argentina.
ORIGEM : SIS
RELATOR : Eng. Mec. **Afonso Ferreira Bernardes**

EMENTA: Propõe ao Plenário do Confea aprovar o Relatório Técnico Informativo.

DECISÃO CD-023/2017

O Conselho Diretor, por ocasião da 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2017, em Brasília-DF, após apreciar os autos do Protocolo CF-4971/2016, que se refere ao Relatório Técnico Informativo de lavra do Eng. Sebastião Sandro da Silva e Silva (representante do Colégio de Presidentes), do Eng. Civ. Francisco José Teixeira Coelho Ladaga (representante do Colégio de Entidades Nacionais), do Eng. Civ. Domingos Sahib Neto (representante da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil), e do Eng. Agr. Flávio Bolzan (empregado do Confea), relativo às respectivas participações no 1º Congresso de Engenharia Urbana, ocorrido durante os dias 13 e 14 de outubro de 2016, em Buenos Aires – Argentina; Considerando que o art. 6º da Resolução nº 1.009, de 17 de junho de 2005, estabelece nos seguintes termos: "*Art. 6º Obrigatoriamente, a realização de viagem ao exterior enseja a apresentação de relatório detalhado demonstrando a relação entre o planejado e o executado. § 1º No caso de viagem com participação de mais de um integrante, o relatório pode ser apresentado em conjunto. § 2º O Relatório deve ser apresentado ao Conselho Diretor do Confea ou à diretoria do Crea, para apreciação, no prazo de sessenta dias após o término da missão. § 3º O relatório é encaminhado pelo Conselho Diretor do Confea ou pela diretoria do Crea ao respectivo plenário para apreciação. § 4º O Conselho Diretor do Confea ou a diretoria do Crea e os respectivos plenários poderão solicitar mais detalhes sobre a viagem, com o intuito de subsidiar a aprovação do relatório e sua consequente divulgação nos meios de comunicação do Sistema Confea/Crea. § 5º A aprovação do relatório é condição indispensável para apresentação de nova solicitação de viagem ao exterior. § 6º Aquele que não apresentar o relatório no prazo estipulado estará sujeito a ressarcir as despesas ao Confea ou ao Crea, conforme o caso.*"; Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0178/2004, foram aprovados os quesitos para elaboração de relatórios técnico informativos dos participantes nos eventos realizados no país e/ou no exterior, quando os recursos da missão forem provenientes do Confea; Considerando que o Relatório ora apresentado abarca os itens consignados na Decisão Plenária nº PL-0178/2004 e na Resolução nº 1.009, de 2005; Considerando que o inciso XV do art. 63 da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece no seguinte sentido: "*Art. 63. Compete ao Conselho Diretor:*" (...) "*XV – apreciar informação sobre relatório referente a missão realizada no exterior, elaborada por diretor designado pelo presidente, a ser encaminhado ao Plenário para aprovação.*"; **DECIDIU**, por unanimidade: Propor ao Plenário do Confea: **1)** Aprovar o Relatório Técnico Informativo de lavra do Eng. Sebastião Sandro da Silva e Silva (representante do Colégio de Presidentes), do Eng. Civ. Francisco José Teixeira Coelho Ladaga (representante do Colégio de Entidades Nacionais), do Eng. Civ. Domingos Sahib Neto (representante da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil), e do Eng. Agr. Flávio Bolzan (empregado do Confea), relativo às respectivas participações no 1º Congresso de Engenharia Urbana, ocorrido durante os dias 13 e 14 de outubro de 2016, em Buenos Aires – Argentina; **2)** Que o Relatório Técnico Informativo seja publicado no Portal do Confea na internet,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD**

para que possa servir de consulta aos profissionais interessados. Presidiu a sessão o **Eng. Civ. JOSÉ TADEU DA SILVA**. Presentes o senhor Vice-Presidente do Confea **Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**, e os senhores Diretores **Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes**, **Eng. Eletric. Carlos Batista das Neves**, **Eng. Eletric. Edson Alves Delgado**, e **Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul**. Ausente justificadamente o senhor Diretor **Eng. Eletric. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2017.

Eng. Civ. **José Tadeu da Silva**
Presidente